



PROJETO DE LEI Nº. 75 19 de junho de 2023



"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às mulheres doadoras de leite materno".

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, abrangendo a administração direta e indireta, as mulheres que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos 12 meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção que trata este artigo será concedida mediante a apresentação, na forma prevista no edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo banco de leite materno responsável.

Art. 2º. A candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista nesta lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição e à exclusão do concurso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de junho de 2023.

Vereador Autor **SILVIO**
REPUBLICANOS



PROJETO DE LEI Nº. 75
19 de junho de 2023



JUSTIFICATIVA

Os bons exemplos e as boas ações humanas, a ação altruísta e abnegada, juntamente com a empatia verdadeira e amor incondicionais, são excelentes práticas que trazem imenso impacto e melhoria da qualidade de vida do nosso semelhante, e essas afirmações podem ser rapidamente traduzidas pelo maravilhoso gesto de doação de leite materno, que diz respeito à vida na sua mais linda forma de existência.

Este Projeto de Lei tem a pretensão principal de trazer algumas orientações e a aplicação de práticas simples, porém extremamente importantes, para as mulheres de nossa cidade que têm essa sensibilidade e amor extremos. O presente Projeto dispõe sobre a isenção das taxas de concursos públicos para as doadoras de leite materno no município de Botucatu, com o desafio de trazer, com o tempo, um maior contingente de mulheres doadoras de leite humano em nossa cidade.

Médicos, Pediatras e Especialistas na área de nutrição e saúde no assunto atestam que o leite materno é o primeiro alimento funcional do mundo, de fundamental importância para o primeiro ciclo de vida das crianças, significando, portanto, que a primeira fonte alimentar dos bebês não tem apenas a função de nutri-los, mas também de afastá-los de doenças, tem a função maior da vida.

Além de fortalecer o vínculo entre a mãe e o bebê, a amamentação diminui os riscos de a mulher desenvolver anemia, osteoporose, doenças cardíacas, câncer de mama e de ovário (a cada ano que a mulher amamenta o risco de contrair esses males diminui em 6%), depressão e hemorragia pós-parto, além ser um ato prazeroso e que aumenta a autoestima das mães.

O artigo 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza que: "O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade".

Para as mães que produzem leite além da quantidade que seu filho necessita, existe a possibilidade da doação por meio dos Bancos de Leite Humano que tem entre seus objetivos a promoção, a proteção e o apoio ao aleitamento materno. Botucatu tem uma unidade exemplar nesse contexto.

Toda mulher que amamenta é uma possível doadora de leite humano, basta ser saudável e não tomar medicamento que interfira na amamentação. O leite materno doado aumenta as chances das crianças prematuras se recuperarem mais rapidamente, além de protegê-las de infecções, diarreias e alergias. Um pote de leite materno doado pode alimentar até 10 recém-nascidos por dia.

Não tenho dúvidas ser esse um projeto simples e perfeitamente aplicável, com excelente relação custo e benefício para a nossa cidade e para a nossa gente.

Dada a importância do assunto, esperamos contar com a adesão e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de junho de 2023.

Vereador Autor **SILVIO**
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=NC6A055TWN9F0M58>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NC6A-055T-WN9F-0M58

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - NC6A-055T-WN9F-0M58
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>